



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

L I D O
 Em 24 / 06 / 10
 Assessoria de Plenário

IND 9070 /2010

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA - PR)

Ab Setor de Protocolo Legislativo para resolução e em seguida à:

CCJ CEOP CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESCTMAT

Em 30 / 06 / 10
 p/p Leonardo Lima
 Iamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal para a implantação de Posto de Saúde nas proximidades da Praça do Relógio, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal para a implantação de Posto de Saúde na zona central da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de **Posto de Saúde**, na **zona central de Taguatinga**, é medida que se mostra urgente e necessária e possibilitará melhores condições de atendimento à saúde dos moradores daquela cidade. Apesar de já existir o Posto de Saúde nº 2, a população reclama que a distância é grande e que a implantação do Posto de Saúde na zona central da cidade atuaria no sentido de garantir o acesso à qualidade de vida.

A saúde é entendida pela Organização Mundial de Saúde - OMS em suas dimensões física, mental e social, as quais se complementam e formalizam um conceito integral de saúde. Além disso, o direito à saúde é considerado um **direito humano fundamental e necessário para o gozo de outros direitos humanos** (Pacto San Salvador, Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, Relatoria do Direito à Saúde)

Como o direito à saúde se encontra reconhecido em instrumentos internacionais de proteção de direitos humanos ratificados pelos países e presente nas Constituições, entre elas a Constituição da República, ele implica em obrigações internacionais em matéria de direitos humanos e responsabilidades específicas para os estados.

O direito à saúde se encontra estreitamente ligado ao direito à vida, entendido como o direito a preservar a vida no sentido biológico e em um sentido mais amplo, o direito à vida digna, que inclui: (i) a autonomia ou possibilidade de construir um “projeto de vida” (viver como se quer); (ii) certas condições materiais concretas de existência (viver bem); (iii) a intangibilidade dos bens não patrimoniais, integridade física e a integridade moral (viver sem humilhações).

Ressalte-se que a presente indicação está respaldada por reiteradas reivindicações da comunidade, em especial da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga – ACIT.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 230Jun2010 17:02
 131757



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

Assim sendo, deve o Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal envidar esforços para que esse pleito seja atendido, de forma a permitir acesso a um direito universal para os moradores de **Taguatinga**, qual seja assistência à saúde em todos os níveis.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO ROBERTO LUCENA - PR

Autor